



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**SAÚDE**

MINUTA DA ATA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX\_/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/ 2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026  
PROCESSO DIGITAL - SEI Nº 26.1.000018123-0**

O MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.602.011/0001-07, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Sandra Cristina Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_/\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_/Estado, na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

## 1 - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a **aquisição parcelada de medicamentos para cumprimento de mandados judiciais para a secretaria municipal de saúde de Patos de Minas através do sistema de registro de preços.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total da ata de registro de preços R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Os pagamentos serão realizados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

### 3 -DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



3.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.9 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4 - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de \_\_(\_\_) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **5 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 A negociação de preços será realizada conforme descrito no Termo de referência.

#### **6 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O cancelamento do registro do licitante e dos preços registrados será realizada conforme descrito no Termo de referência.



## 7 - DA GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo  
\_\_\_\_\_. A gestão será exercida pelo  
\_\_\_\_\_.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

## 9 - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

9.2. E por estarem assim, justas e acordadas, as PARTES assinam, eletronicamente, a presente Ata, aceitando e reconhecendo como válida as assinaturas digitais.

Patos de Minas-MG, datado conforme assinaturas digitais.

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS

Sandra Cristina Gomes da Silva

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

**SAÚDE**

---